



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Requerimento nº 017/2024 - Pedido de Informações
Autoria: Vereador Adilson Sperança

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Vereador abaixo assinado, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o contido no art. 255, IX, do Regimento Interno, requer as seguintes informações ao Executivo Municipal de São Lourenço do Oeste:

Considerando a existência da Lei municipal nº 1.705 de 11 de outubro de 2007, a qual Institui auxílio-alimentação aos servidores municipais da Administração Municipal direta e dá outras providências, o questionamento que se faz é quanto a exceção contida no parágrafo quarto do art. 1º da citada lei, o qual se transcreve:

§4º O benefício previsto neste artigo não se aplica aos profissionais do magistério, com exceção do pessoal pertencente ao quadro administrativo e técnico-pedagógico.

Acontece que recentemente este edil recebeu questionamentos destes profissionais, sendo que os mesmos relatam cumprir extensa jornada de trabalho – compreendido o deslocamento de ida e volta até as escolas mais distantes do interior – não tendo possibilidade portanto, de retornarem a suas casas no horário de almoço, precisando ficar horas na unidade escolar e ainda tendo que pagar de seu próprio bolso a refeição.

Dessa forma, solicitamos ao Poder Executivo que esclareça a razão de não contemplar os citados profissionais, e se existe a possibilidade de reconsiderar a legislação como forma de justiça, não se apresentando justa a situação atual.

Termos em que, pede deferimento.

São Lourenço do Oeste, 03 de maio de 2024.

Vereador Adilson Sperança
PL- Autor